



Sociedade das Ciências Médicas

Grã-Cruz da Ordem de Santiago da Espada (Mérito Científico, Literário e Artístico)

Instituição de Utilidade Pública (Dec. 43 884 de 30 de Agosto de 1961).

Fundada em 1822

REGULAMENTO

Também disponível em www.scmmed.pt e www.msd.pt

ART.º 1.º

Do objetivo geral do Prémio Sociedade das Ciências Médicas de Lisboa / MSD em Epidemiologia Clínica

Com o objetivo de contribuir para dinamizar a investigação em Ciências da Saúde em Portugal, nomeadamente em áreas de epidemiologia clínica, a Sociedade das Ciências Médicas de Lisboa (SCML) e a MSD Portugal, adiante designada por MSD, conferem anualmente um Prémio em Epidemiologia Clínica.

ART.º 2.º

Do âmbito e montante do Prémio Sociedade das Ciências Médicas de Lisboa / MSD em Epidemiologia Clínica

1. O Prémio Sociedade das Ciências Médicas de Lisboa / MSD em Epidemiologia Clínica, adiante designado Prémio SCML/MSD, distinguirá o melhor trabalho de investigação em temas de Epidemiologia Clínica realizado, total ou parcialmente, em instituições portuguesas por investigadores nacionais ou estrangeiros e enviado especificamente para esse fim ao Secretariado designado no aviso do concurso.



PRÉMIO
SCML/MSD
EM EPIDEMIOLOGIA CLÍNICA

2. A Empresa MSD atribuirá um montante de 20.000€ (Vinte mil euros) para o Prémio SCML/MSD em Epidemiologia Clínica, concedendo para o efeito um donativo à Sociedade das Ciências Médicas de Lisboa.

ART.º 3.º

Do calendário e formalização das candidaturas

1. Os projetos referentes à candidatura do Prémio deverão ser enviados até 31 de julho de 2016 ao Secretariado do Prémio da Sociedade das Ciências Médicas de Lisboa.
2. A Candidatura ao Prémio SCML/MSD deverá ser feita em formato electrónico e enviado para o endereço electrónico scmed@scmed.pt. Além do trabalho concorrente, redigido em inglês, com resumo em inglês e português, devem ser indicados todos os autores com afiliação e explicitação da parte do trabalho efetuada em Portugal. Também terão de ser indicados o nome, morada, número de telefone e endereço electrónico para onde deve ser enviada a correspondência referente ao concurso. A candidatura deve ser acompanhada do envio de uma carta de aceitação de todos os termos constantes neste regulamento assinada e datada por todos os investigadores.

ART.º 4.º

Da receção das candidaturas

Na Secretaria da SCML será organizado um processo, destinado ao concurso, constituído por todos os documentos a ele referentes.

Deste processo constará a identificação dos candidatos, o título completo dos projetos e a data da entrega dos projetos.

ART.º 5.º

Da verificação da elegibilidade das candidaturas



PRÉMIO
SCML/MSD
EM EPIDEMIOLOGIA CLÍNICA

Antes das candidaturas serem distribuídas ao Júri, a Direcção da SCML verificará se as condições regulamentares foram cumpridas.

São critérios de elegibilidade ou exclusão nomeadamente os seguintes:

- a) Os trabalhos destinados ao Prémio SCML/MSD poderão ser inéditos ou já submetidos para publicação ou, ainda, terem sido publicados nos dezoito meses anteriores à data de abertura do concurso.
- b) Não serão admitidas candidaturas em incumprimento dos quaisquer elementos constantes do processo de candidatura.
- c) Não serão admitidas candidaturas por investigadores, em nome individual, que tenham sido distinguidos com a atribuição do Prémio SCML/MSD no ano anterior ou, no caso de se tratar de um grupo de investigação, se 50% dos elementos foi distinguido no ano anterior.
- d) Não serão admitidas candidaturas de membros dos corpos sociais da SCML ou dos quadros da MSD.

Da decisão de admissão ou exclusão será dada informação escrita aos candidatos, sem possibilidade de recurso ou reclamação, atenta a natureza privada e discricionária do Prémio em questão.

ART.º 6.º

Da constituição do Júri

O Júri do Prémio SCML/MSD será constituído pela Direcção da SCML com a colaboração dos peritos que esta considerar necessários, devendo um deles ser indicado pela MSD.

ART.º 7.º

Dos critérios usados na apreciação das candidaturas para a Bolsa

Na atribuição do Prémio SCML/MSD, o Júri apreciará o mérito dos trabalhos candidatos, mediante os seguintes parâmetros de avaliação:

1. Originalidade do trabalho e qualidade científica nas abordagens e métodos utilizados;
2. Potencial de utilidade ou aplicabilidade imediata ou futura dos resultados da investigação.

ART.º 8.º

Da atribuição do Prémio SCML/MSD

1. A decisão do júri será tomada em reunião, a ter lugar até Setembro de 2016.
2. As decisões do Júri serão tomadas por maioria de votos, e delas não caberá recurso.
3. Em caso de empate, o Presidente terá voto de qualidade.
4. De cada reunião do Júri será lavrada, no livro respetivo, uma ata assinada por todos os seus membros.
5. O Júri poderá, se assim o entender, não atribuir o prémio. Neste caso, o seu quantitativo terá o destino que o doador entender dar-lhe.
6. A todos os investigadores premiados serão conferidos diplomas.
7. A atribuição do Prémio SCML/MSD num dado ano não confere quaisquer outros direitos aos respetivos vencedores que não seja a atribuição do montante que lhes estiverem destinados.

ART.º 9.º

Da guarda dos projetos e trabalhos premiados

Os trabalhos dos concorrentes premiados passarão a estar disponíveis na Biblioteca da SCML e no Centro de Documentação e Informação da MSD.

ART.º 10.º

Da apresentação pública dos trabalhos premiados

1. A proclamação dos premiados deverá ter lugar no mês de Outubro de 2016.
2. A entrega do prémio e respetivos diplomas será feita em sessão solene promovida pela SCML e pela MSD.
3. O prémio será entregue por elementos representantes da Direcção da SCML e da MSD. Os autores dos trabalhos galardoados aceitam, no momento em que concorrem estar presentes ou fazer-se representar em sessão organizada pela MSD, destinada a apresentação à comunicação social, com a presença de membro da Direcção da SCML e de representante da MSD, em data imediatamente anterior à cerimónia de entrega das distinções.

ART.º 11.º

Do pagamento do Prémio MSD/SCML

O pagamento dos montantes atribuídos pelo Prémio SCML/MSD será efetuado, após a cerimónia solene, por cheque endossado ao 1º autor do trabalho premiado, que será o único responsável pela partilha entre os restantes autores e de acordo com princípios e regras definidos pelos concorrentes e da sua exclusiva responsabilidade.

ART.º 12.º

Da publicação dos trabalhos

1. Os autores dos trabalhos ainda inéditos no momento do concurso mantêm o direito de publicar os resultados obtidos em revistas científicas.
2. Os autores dos trabalhos galardoados autorizam, no momento em que concorrem a eventual publicação dos trabalhos no Jornal da SCML, na medida em que aquela seja compatível com os direitos de autor detidos por terceiros.
3. Desde que solicitado pelos proponentes, a MSD poderá considerar o apoio financeiro necessário à publicação dos trabalhos da investigação vencedores do Prémio em revistas internacionais revistas por pares.